



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 645

SÚMULA:- Autoriza abertura de concorrência administrativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar concorrência administrativa para execução das estacas de fundações do prédio destinado à Biblioteca Pública Municipal "Machado de Assis", conforme planta existente no Departamento de Obras.

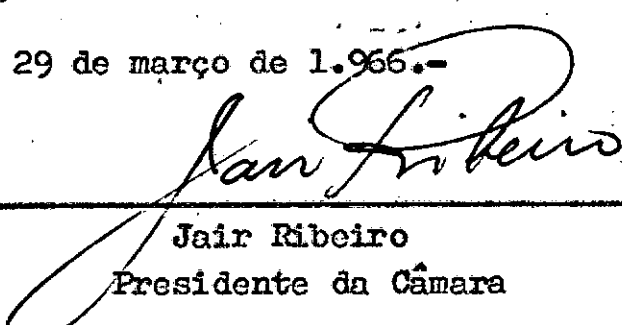
Parágrafo único - A concorrência abrangerá os serviços de mão de obra, fornecendo a firma vencedora os maquinários necessários, com exceção do material de construção, que será fornecido - pela Prefeitura, avaliando-se o custo por metro linear.

Artigo 2º - O Executivo Municipal constituirá comissão - julgadora das propostas, incluindo representantes da Câmara de Vereadores, de clubes locais, o Engenheiro e o Procurador do Município.

Artigo 3º - Os serviços previstos nesta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1.966.-


Jair Ribeiro

Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo

1º Secretário